

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6222/2003

Ementa

REVOGA AS LEIS QUE ESPECIFICA. (LEIS 3.928/92, 4.103/93, 4.126/93, 4.305/94, 4.308/94, 4.317/94, 4.351/94, 4.406/94, 4.407/94, 4.414/94, 4.422/94, 4.469/94, 4.480/94, 4.495/94, 4.517/95, 5.692/01)

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

23/12/2003 09/01/2004 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8961/2003 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

11s. 43 019c. 39. 756

LEI N.º 6.222, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.003

Revoga as leis que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os diplomas legais abaixo indicados:

Lei nº 3.928, de 11 de maio de 1992; Lei nº 4.103, de 08 de março de 1993; Lei nº 4.126, de 27 de abril de 1993; Lei nº 4.305, de 16 de fevereiro de 1994; Lei nº 4.308, de 22 de fevereiro de 1994; Lei nº 4.317, de 07 de março de 1994; Lei nº 4.351, de 09 de maio de 1994; Lei nº 4.406, de 22 de agosto de 1994; Lei nº 4.407, de 22 de agosto de 1994; Lei nº 4.414, de 05 de setembro de 1994; Lei nº 4.422, de 26 de setembro de 1994; Lei nº 4.469, de 14 de novembro de 1994; Lei nº 4.480, de 29 de novembro de 1994; Lei nº 4.495, de 19 de dezembro de 1994; Lei nº 4.517, de 13 de fevereiro de 1995; Lei nº 5.692, de 13 de novembro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publiçação.

MIGUEL/HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos